BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, 2.5.4.97=VATPT-500906840, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2022.07.18 21:45:41 +01'00'

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

"EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE PRODUÇÃO (HÍDRICA 1640 KW) ("UP HÍDRICA") QUE INTEGRA A UPAC "ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILA FRANCA DE XIRA" ("UPAC"), INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO"

Artigo 1.º - OBJETO

1. O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas designado por "Empreitada de Conceção-Construção da instalação de produção (hídrica 1640 kW) ("UP Hídrica") que integra a UPAC "Estação Elevatória de Vila Franca de Xira" ("UPAC"), incluindo serviços de operação e manutenção" sendo a instalação de produção (hídrica 1640 kW) doravante designada por "UP Hídrica", nos termos melhor definidos no caderno de encargos, respetivos anexos e na Declaração de Garantias subscrita pelo adjudicatário na proposta (doravante designada por "Declaração de Garantias").

2. O objeto do contrato inclui:

i) Conceção e elaboração do projeto de execução da UP Hídrica (1640 kW);

ii) Realização da empreitada, construção de infraestruturas, construção civil e estruturas, instalações mecânicas e elétricas e instalação e colocação em serviço, incluindo a elaboração de toda a documentação requerida para que sejam obtidas todas as autorizações, pareceres, registos, certificados, licenças e alvarás legalmente impostos;

iii) Execução das infraestruturas de transformação em média tensão (1 transformador de 2 MVA) incluindo as celas de saída para interligação à linha subterrânea que interligará à instalação de utilização, a EE de Vila Franca de Xira, e que assegurará a veiculação da energia produzida (a linha subterrânea não é objeto da presente empreitada);

iv) Prestação de serviços de operação e manutenção da UP Hídrica, pelo período de **2 (dois) anos** a contar da data de assinatura do auto de receção provisória da UP Hídrica, incluindo a reparação e substituição de peças e equipamento quando necessário;

v) Se aplicável, caso não seja possível completar na totalidade a fase de comissionamento (ensaios mecânicos e ensaios funcionais) e dar início à fase de arranque, por não ter sido construída a conduta de alimentação e saída da UP Hídrica e/ou a linha subterrânea de interligação à RESP (infraestruturas não incluídas na presente empreitada), o empreiteiro assegurará a manutenção da UP Hídrica, por um período de até 2 (dois) anos, sendo postecipada a conclusão da fase de comissionamento e início da fase de arranque, a consequente receção provisória e o início da prestação de serviços mencionada na alínea iv) anterior;

vi) Prestação das obrigações e/ou pagamentos resultantes das garantias aplicáveis nos termos do presente concurso, em conformidade com o disposto na legislação aplicável (incluindo, sem limitação, o disposto no Decreto-Lei nº 15/2022 de 14 de janeiro) e nos documentos do presente procedimento.

3. O modelo da turbina a instalar/fornecer pelo adjudicatário/empreiteiro no âmbito do contrato a celebrar já deve ter sido instalada, nos últimos 10 (dez) anos, em pelo menos 5 (cinco) minihidroeléctricas, em unidades com uma potência menor que 2 MW ou uma altura nominal menor que 50 m c.a. (metros de coluna de água)

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "**EPAL**"), em 06 de julho de 2022, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Av. da Liberdade, 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@adp.pt
 - Website oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por "**plataforma eletrónica**" ou "**plataforma**")
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.
3. Durante o prazo para apresentação de propostas e quando tal seja possível, o Júri promoverá o acesso às instalações ou locais objeto de execução contratual, em termos a definir e em função das manifestações de vontade dos interessados, as quais devem ser formuladas através de pedido efetuado na plataforma eletrónica.

4. Para efeitos do disposto no n.º anterior, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de execução da empreitada definidos no caderno de encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O presente Programa do procedimento;
 b) O Caderno de Encargos;
 c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **09/08/2022**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, quando existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia 24/08/2022, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, de acordo com o formulário tipo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com o **ANEXO I** ao presente Programa de procedimento.

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de preço elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente programa;

b) Documento contendo o cálculo do VAL (Valor Atualizado Líquido) da proposta de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**;

c) Lista dos preços unitários das principais espécies de trabalho previstas no Programa Preliminar, em conformidade com o modelo de Lista dos Preços e Quantidades de Trabalho indicativa apresentada no **ANEXO IV** ao presente programa;

d) Declaração de Garantias, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa, respeitando os requisitos mínimos na mesma estabelecidos e mostrando-se inteiramente coerente com a informação disponibilizada no Anexo III;

e) Estudo Prévio da Solução de Engenharia da autoria do concorrente, correspondente, no geral, à solução de projeto da UP Hídrica (1640 kW), que corresponda ao desenvolvimento do programa preliminar facultado pelo dono da obra, e que deverá incluir obrigatoriamente:

i. Memória justificativa e descritiva simplificada, desenvolvendo o Programa Preliminar apresentado no âmbito do procedimento, de modo a assegurar que a solução proposta se adeque, aos objetivos de fiabilidade e eficiência requeridos para a instalação;

ii. Descrição geral da solução proposta, respetivos equipamentos principais e *layout*, apresentando no mínimo os conteúdos abaixo indicados:
 a. Cortes esquemáticos da instalação;
 b. Planta esquemática da instalação;
 c. Desenhos esquemáticos das condutas, acessórios, válvulas e turbomáquinas podendo ser acompanhado de outras peças desenhadas;
 d. Documentação técnica que permita compreender o funcionamento da UP Hídrica;
 e. Gráfico de colina da turbina (*Hill chart*) **identificando marca**;
 f. Curvas características do gerador síncrono proposto **identificando a marca**;
 g. Outros elementos técnicos, aceitando-se catálogos e manuais técnicos, desde que **identificando inequivocamente a marca, gama ou modelo e as características associadas**, dos seguintes equipamentos: Turbina, gerador síncrono, válvulas de isolamento, válvula (s) *plunger*, autómatos principais, relés de proteção, analisador de rede, medidores de caudal, centrais óleo hidráulica,

regulador de carga, não se admitindo a referência a "equivalente", "semelhante" ou sinónimos, para um mesmo equipamento, pretendendo-se um vínculo absoluto do concorrente à marca, gama ou modelo e as características associadas, a instalar em caso de adjudicação, para cada um daqueles equipamentos, sem ambiguidade ou omissão na respetiva marca gama ou modelo e características associadas;

iii. Descrição da aparelhagem elétrica principal a instalar nas infraestruturas de MT e BT;

iv. Documento descrevendo a arquitetura de Fluxo de Dados, dos Protocolos de Comunicação, camada de Infraestruturas de Comunicação e o SCADA local a implementar pelo concorrente, para a operação e manutenção da UP Hídrica, garantindo que a UP Hídrica a construir se integra na arquitetura padrão da EPAL definida na Especificação Técnica **"ET_Arquitetura de Sistemas"**, evidenciando a adoção de Ethernet/IP como protocolo prioritário assente num Fieldbus Ethernet, em conformidade com a legislação aplicável e nos documentos do presente procedimento;

v. Memória Descritiva e Justificativa dos trabalhos a realizar na reabilitação do recinto e do edifício incluindo, no mínimo, as naturezas de trabalhos identificados no **Apêndice 7** do Programa Preliminar;

vi. Plano sumário de operação e manutenção, para o período de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do auto de receção provisória da UP Hídrica, no qual o concorrente identificará as principais ações e indicará a periodicidade das ações de operação e manutenção a realizar. Este plano sumário deverá conter a seguinte informação, ainda que por remissão para a documentação técnica do fornecedor/fabricante e sem limitar o abaixo indicado:

vi.1) Atividades principais com periodicidade semestral considerando como exemplo, sem limitar, termografia e vibrometria e, existindo, outros ensaios especiais a realizar pelo adjudicatário

vi.2) Atividades principais a realizar e duração da paragem anual da UP Hídrica (obrigatória) para realização de manutenção geral

vi.3) Peças de reserva, considerando o funcionamento da UP Hídrica 24 horas/dia e 365 dias/ano e que serão devidamente listadas e valorizadas unitariamente conforme **Anexo VI**.

1.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caraterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades significativas e, em geral, os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parciais e do prazo global da empreitada e a perfeita coordenação entre as diferentes especialidades, bem como eventuais aspetos considerados relevantes para apreciação da proposta;

b) O calendário (estimado) de execução contratual que deve detalhar as seguintes principais fases:

- Entrega do projeto;
- Entrada em obra;
- Chegada/entrega dos seguintes equipamentos: Turbina, gerador síncrono, válvulas de isolamento, válvula (s) *plunger*, tubagens.
- Inspeção dos equipamentos:
- Execução dos trabalhos de construção civil;
- Execução dos trabalhos de instalações mecânicas e elétricas;
- Aceitação da UP Hídrica com o nível de detalhe descrito no caderno de encargos.

c) Documento onde o concorrente expressamente informe quais os locais onde foi instalada a turbina e respetivas datas de instalação/colocação, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1.1. do caderno de encargos e do n.º 3 do art. 1.º do presente Programa.

1.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

1.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a **subcontratar** (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta.
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
7. Os documentos referidos nas subalíneas ii) a iv) da alínea e) do n.º 1.2 e na alínea b) e c) do n.º 1.3 do n.º 1 do presente artigo podem ser redigidos em um ou mais idiomas estrangeiros, admitindo-se como idiomas estrangeiros o inglês, francês ou espanhol, sem necessidade de apresentação de tradução.

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º - PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de € 4.950.000€ (Quatro Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil de Euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º do presente Programa de Procedimento, devendo ser, individualmente, assinados eletronicamente, não bastando a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compressão que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente instruir a proposta com um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no art.º 2.º do presente Programa, **até às 18:00 do dia 08 de setembro de 2022 (08.09.2022).**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de *180 (cento e oitenta)* dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **ANEXO VIII** que dele faz parte integrante.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 a) A melhor avaliação do fator preço/custo (VAL);
 b) A melhor avaliação do fator Valia Técnica.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 13.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 12.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso, nos termos do disposto nos artigos 146.º e 70.º do CCP, propondo ainda a exclusão das propostas que não apresentem o documento solicitado no n.º 2 do artigo 6.º do presente Programa (aplicável caso se recorra à subcontratação).
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.

5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, procedendo, neste caso, a nova audiência prévia nos termos descritos nos números anteriores.

Artigo 14.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 15.º - ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:
 a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo seguinte;
 b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do presente Programa;
 c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Artigo 16.º - HABILITAÇÃO

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se

situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Alvarás, certificados ou declarações emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:

 i) 6.ª Subcategoria da 4.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;

 ii) 5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

 iii) 3.ª, 4.ª e 19.ª Subcategorias da 4.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

 iv) 5.ª Subcategoria da 5.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.

2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas *a) a d)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;
 c) Os documentos de habilitação previstos na alínea e*)* do n.º 1 devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio/site onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias úteis, na sequência de solicitação

do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo que se pretende prorrogar.

6. Antes da celebração do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da entidade adjudicante para esse efeito, o adjudicatário deve, ainda, apresentar, os seguintes documentos sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
 a) A identificação do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto, os Termos de responsabilidade por estes subscritos, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos vertidos no caderno de encargos (cláusula 1.5.3.) e na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho);
 b) A identificação do Diretor de Obra acompanhada pelo respetivo Termo de responsabilidade por este subscrito, conforme minuta disponibilizada no Anexo IV ao caderno de encargos, acompanhada do respetivo *curriculum vitae* evidenciando o cumprimento do disposto no caderno de encargos (cláusula 4.1.2) e bem como a identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, quando aplicável;
 c) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, respeitante ao Diretor de Obra e, quando aplicável, aos técnicos das diferentes especialidades, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
 d) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, do Diretor de Obra;
 e) Quando aplicável, comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
 f) Comprovativos da qualificação do técnico designado para as funções de Diretor de Obra, através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;
7. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados em resposta à solicitação formulada no presente artigo que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no

n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;

c) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

9. Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos no n.º 6 do presente artigo, no prazo inicial para o efeito concedido ou no prazo referido no n.º 7 do presente artigo.

Artigo 17.º - COMPROMISSOS DE TERCEIROS

Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º 1 do artigo anterior ou noutro para o efeito fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 18.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO IX** e do **ANEXO X** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 20.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS ASSOCIADAS

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 21.º - DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico: epd.epal@adp.pt.

Artigo 22.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I - Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere o n.º 1.1 do art.º 6 deste programa)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- O DEUCP devem ser apresentado pelo Concorrente ou por cada um dos membros que integram o agrupamento Concorrente, não se solicitando a respetiva apresentação aos subcontratados.

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preço

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

PROPOSTA DE PREÇO

_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro]*, titular(es) do alvará(s) número _____, (*indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) ____ (indicar natureza* e *classe*), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do *procedimento* destinado à celebração do contrato respeitante à "Empreitada de Conceção-Construção da instalação de produção (hídrica 1640 kW) ("UP Hídrica") que integra a UPAC "Estação Elevatória de Vila Franca de Xira" ("UPAC"), incluindo serviços de operação e manutenção" declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga a executar todos os trabalhos, a prestar todos os serviços e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o programa e com o caderno de encargos, pelo **preço global** de € … (……), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, correspondendo:

a) O Preço global de €_____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para a conceção e construção da UP Hídrica.
b) Preço total de €_____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para os serviços de operação e manutenção da UP Hídrica, por um período de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do auto de receção provisória, em conformidade com o caderno de encargos, a que corresponde o valor mensal de €_____ (por extenso e por algarismos).
c) Preço total de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para os serviços de manutenção da UP Hídrica, por um período máximo de 2 (dois) anos, em conformidade com

o disposto na subalínea v) da alínea c) da cláusula 1.1. e da cláusula 10.1.20 e seguintes do caderno de encargos, a que corresponde o valor mensal de € 2000,00 (dois mil euros)[1].

O preço global indicado na alínea a) supra é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Concorrente/Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
4ª	**6ª**	Totalidade do articulado		
1ª	**5ª**	Da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem		
4ª	**3ª**			
4ª	**4ª**			
4ª	**19ª**			
5ª	**5ª**			

Mais declara (m) que renuncia (m) a foro especial e se submete (m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)

[1] O preço mensal aqui indicado é um preço fixo mensal a ser pago pela EPAL ao adjudicatário caso ocorra a situação descrita na referidas cláusulas do caderno de encargos.

ANEXO III – CÁLCULO DO VAL

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

(Ver documento autonomizado que integra o Programa de Procedimento)

ANEXO IV - LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES DE TRABALHO

(a que se refere a alínea c) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

Considerando que a natureza dos trabalhos e respetivas quantidades dependem do tipo de equipamento a instalar, a Lista de Quantidades não pretende ser exaustiva, devendo ser adaptada e complementada em função dos equipamentos propostos e do *layout* final que resultar dos mesmos. Assim, os artigos considerados no presente anexo – ver ficheiro Excel "Anexo IV - Mapa de quantidades indicativo" - deverão ser ajustados e complementados em função da solução proposta, pelo que se admite alteração e a consideração de novos artigos para além dos que constam desta Lista de Quantidades.

Os artigos listados que não sejam relevantes não deverão ser suprimidos, colocando a respetiva quantidade com o valor 0 (zero).

Os novos artigos serão acrescentados de forma sequencial, respeitando a organização e ordenamento constantes desta Lista de Quantidades.

Cada proposta deve incluir todas as quantidades previstas para a obra.
O mapa de quantidades de trabalho que integra o Programa de Procedimento, não pretende ser exaustivo, pelo que deve ser adaptada e complementada em função dos equipamentos propostos e do layout final que resultarem dos mesmos. Assim, as medições deverão ser complementadas em função da solução proposta, podendo ser acrescentados novos artigos aos que constam nessa listagem. Os novos artigos serão assim acrescentados.
Cada proposta deve incluir todas as quantidades previstas para a obra, sendo da responsabilidade do proponente toda e qualquer eventual situação de erros e omissões.

Nota: o preço a pagar pela EPAL nas condições previstas na cláusula 10.1.20 e seguintes do caderno de encargos é de 2000€/mês e deve ser incluído na lista dos preços unitários para a quantidade máxima de 24 meses e contabilizado no preço total da proposta.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE GARANTIAS[2]

(a que se refere a alínea d) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

_____(denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à "Empreitada de Conceção-Construção da instalação de produção (hídrica 1640 kW) ("UP Hídrica") que integra a UPAC "Estação Elevatória de Vila Franca de Xira" ("UPAC"), incluindo serviços de operação e manutenção"" declara (m) que:

- Os ensaios de comissionamento e receção da empreitada seguirão a norma IEC 62006:2010 classe A;
- O período de arranque, após conclusão do comissionamento, terá uma duração de 60 dias durante o qual se realizarão os ensaios de demonstração de garantias;
- Serão realizados os ensaios em fábrica especificados na memória descritiva patenteada a concurso, autorizando o acompanhamento dos mesmos por uma equipa de um Organismo de Inspeção Técnica mandatado pela EPAL;
- Tomou conhecimento e reconhece, sem reservas, os requisitos contratuais técnicos constantes do Programa Preliminar e do "Estudo de Viabilidade da Minihidroeléctrica de Várzea das Chaminés", realizado pelo Instituto Superior Técnico e que integra os documentos a concurso, comprometendo-se ao seu estrito cumprimento na fase de projeto de execução.

TECNICIDADE PRÓPRIA DOS CONCORRENTES - REQUISITOS TÉCNICOS

No respeitante à turbina declara que:

- A turbina proposta é "oil free";
- Todos os acessórios e materiais em contato com a água (válvulas, instrumentação, juntas, etc) obedecerão a normas, certificáveis, de compatibilidade com uso em água potável do tipo ACS ou normalização equivalente;

[2] O concorrente/adjudicatário do presente procedimento obriga-se a apresentar proposta que respeite os mínimos expressos no modelo de Declaração de garantias (aqui exposto) e, em sede de execução contratual, a assegurar o respetivo cumprimento, nos exatos termos que assuma na declaração de garantias por si subscrita.

- O *runner* da turbina da UP Hídrica será construído em aço inox, de qualidade não inferior a X3CrNiMo 13-4, totalmente maquinado a partir de uma só peça;
- O veio, em aço, será obtido por fundição, com qualidade mínima S355J2G3+N;
- O *casing* e *draft tube*, em aço, terá qualidade mínima S235J2/S355J2;
- Os componentes do distribuidor serão executados em aço G-X5CrNi 13-4 V1 e/ou X20Cr13;
- O veio será executado em aço carbono S355J2G3+N;
- A garantia de perda de material será assegurada conforme disposições da norma IEC 60609-1 ("Cavitation pitting evaluation in hydraulic turbines, storage pumps and pump-turbines");
- A turbina terá em condições um caudal nominal de 4.8 m^3/s, uma altura nominal de 38.0 m, uma eficiência maior ou igual a 93%, uma potência mínima de 1640 kW e velocidade de 500 rpm;
- A turbina poderá operar num caudal entre 3.0 m^3/s e 5.5 m^3/s e uma altura de entre 29.0 m e 42.0 m;
- A eficiência da turbina, na gama de funcionamento, estará compreendida entre 80% e 100% do ponto *Best Efficiency Point* (BEP), sendo o BEP maior ou igual a 93%;
- A turbina será dimensionada para um valor crítico de número de Thoma 30% abaixo do do número de Thoma da UP Hídrica a determinar na fase de projeto de execução;
- A turbina terá um funcionamento estável na gama definida no Quadro 1, não sendo prevista injeção de ar para apoio a essa estabilização;
- A inércia do sistema garantirá que em caso de emergência, saltando da rede, a sua velocidade não sobe acima de 60% da velocidade nominal (i.e 800 rpm).

No respeitante ao gerador declara que:

- Serão instaladas duas sondas PTC/Pt100 por enrolamento do gerador;
- O gerador da UP Hídrica, será da classe, mínima, IP23, Classe de isolamento/aumento de temperatura F/B (80°C), refrigeração IC01;
- Os rolamentos assegurarão, no mínimo, 100.000 h de serviço (L10mh);
- O gerador será dotado de resistência de aquecimento;
- A perda de material na turbina será avaliada nos termos da norma IEC 60609;
- Os equipamentos a fornecer cumprem com as normas ISO 10816, ISO 7919, IEC 60041, IEC 60034-1, IEC 60034-2, IEC 60870-5-101/103/104, IEC 61850, IEC 60034-5 e IEC 60034-7 e AEUV114;

- Serão asseguradas as características abaixo indicadas para o gerador, emerso, síncrono, da UP Hídrica:
 - ✓ Fator de potência mínimo 0,8 (indutivo/reativo)
 - ✓ Frequência 50 Hz
 - ✓ N° de fases 3
 - ✓ Velocidade 500 rpm (acoplamento direto)
 - ✓ Constante de inércia Não inferior a 1
 - ✓ Em funcionamento, em paralelo com a rede do distribuidor, o set-point da compensação de fator de potência poderá ser ajustado entre 0,9 indutivo e 0,9 capacitivo

No respeitante à válvula de bypass e proteções de sobrepressão declara que:

- A válvula de bypass *plunger* assegurará um caudal entre 0 m^3/s e 5.5 m^3/s sem cavitação;
- Os parâmetros de cavitação respeitam o previsto na Figura 5.1 do *Estudo de Viabilidade da Minihidroeléctrica da Várzea das Chaminés* realizado pelo Instituto Superior Técnico que integra os documentos a concurso e será dimensionada de acordo com o definido naquele estudo que integra os documentos a concurso;
- Será previsto um sistema de 1+1 válvulas redundantes no sistema de proteção de sobrepressões, dimensionado de acordo com o *Estudo de Viabilidade da Minihidroeléctrica da Várzea das Chaminés,* realizado pelo Instituto Superior Técnico e que integra os documentos a concurso.

OBRIGAÇÕES DE RESULTADO RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DA OBRA

O gerador síncrono assegurará uma potência aparente nominal (kVA) superior em 25% à potência ativa disponibilizada e permitir a operação com 100% da potência ativa nominal para qualquer fator de potência de saída não inferior a 0,8.

Em funcionamento em ilha e face a uma redução súbita de consumo na Estação Elevatória de Vila Franca de Xira, com o gerador à potência, tensão e fator de potência nominal, a subida instantânea de tensão aceitável será, no máximo, de 20% e o aumento de velocidade do gerador de 35%, sem abertura do disjuntor de proteção.

O rendimento do gerador em condições de 1/2 carga (1/2 potência nominal do gerador) deverá ser validados por certificados dos respetivos fabricantes, sendo necessariamente não inferior a 94% para 1/2 carga, já incluindo perdas do sistema de excitação.

As variações de tensão entre fases à potência nominal (Paralelo/Ilha) serão ± 5% e ± 10%
As variações de frequência (Paralelo/Ilha) serão ± 2% / ± 5%
Rendimento (entre ¾ da carga e plena carga) ≥ 96%

Serão garantidos os seguintes resultados a verificar no âmbito da demonstração de garantias contratuais:

POTÊNCIA ELÉCTRICA ATIVA GARANTIDA PELO CONCORRENTE (kW) (Medição bornes do gerador)							
Caudal (m3/s)	Queda (m c.a.)						
		31,8	34,3	36,6	38,6	40,4	42,0
3,00	42,0						(preencher)
3,50	40,4					(preencher)	
4,00	38,6				(preencher)		
4,50	36,6			(preencher)			
5,00	34,3		(preencher)				
5,50	31,8	(preencher)					

Quadro 1 – Potência elétrica medida na saída do gerador elétrico *(a preencher pelo concorrente as células assinaladas)*

A inércia do sistema – incluindo o volante de inércia se existente – e os órgãos de proteção contra regimes transitórios hidráulicos garantem que a pressão máxima no sistema adutor não seja superior em mais de 15% da pressão face às condições dinâmicas de operação nas gamas de funcionamento acima indicadas.
Todos os equipamentos rotáveis (turbina, gerador, chumaceiras, veios, etc) suportam o funcionamento num período de pelo menos 15 min em *overspeed*.

Mais declara que aceita sem restrições as medidas que o Dono da Obra, em conformidade com o Caderno de Encargos, entenda aplicar se as garantias não forem verificadas e que reconhece, sem reservas, o Programa Preliminar e respetivos anexos patente a concurso, vinculando-se, no mínimo, ao estrito cumprimento do nele previsto, e no projeto de execução a elaborar em caso de adjudicação.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - LISTA DE PEÇAS DE RESERVA

(a que se refere a subalínea iii) da alínea d) do n.º 1.3 do art.º 6 deste programa)

- As peças de reserva a fornecer constam de documento anexo (listagem indicativa) devendo ser apresentado o custo unitário de cada peça a fornecer e cujo preço já se encontra incluído no preço total do contrato/empreitada a celebrar na sequência do presente procedimento (**ANEXO VI**);

- Os materiais das peças de reserva deverão ser obrigatoriamente iguais aos das peças originais idênticas e incluídas no fornecimento;

- Estas peças de reserva deverão ser intermutáveis e fornecidas convenientemente referenciadas e protegidas quer para o respetivo transporte quer para uma armazenagem de longa duração;

- O concorrente deverá discriminar todas as condições relativas ao armazenamento e ao cuidado a ter com as peças de reserva, devendo para tal, fornecer um manual com estas instruções.

ANEXO VII – MODELO DE ACORDO – PROMESSA CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.° 3 do art.° 6 deste programa)

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para o _____ e nos termos do número 3 do artigo 6.° do Programa do procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.°s 4 e 5 do artigo 57.° do CCP

ANEXO VIII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 1 do art.º 12 deste programa)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Programa de Procedimento, o critério de adjudicação do procedimento é da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator (qualidade/preço/custo), com os seguintes fatores e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação (%)
1. Custo Global **(preço e custo)** (em conformidade com o disposto em 2. infra)	75%
2. Valia Técnica da Proposta Qualidade da solução de engenharia, dos equipamentos e dos materiais a instalar (em conformidade com o disposto em 3. infra)	25%

Quadro 3 – Critério de adjudicação – fatores de apreciação

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, considerando o arredondamento a duas casas decimais.

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR "CUSTO GLOBAL"

A avaliação de propostas será realizada com base no Valor Atualizado Líquido (VAL) da proposta obtido através da aplicação da folha de cálculo que integra o **ANEXO III** ao presente programa e que resulta de valores constantes da proposta de preço (**ANEXO II**) e Declaração de Garantias (**ANEXO V**).

O cálculo deste valor, a preços constantes, será obtido atualizando os proveitos da energia produzida e os custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida (de 25 anos), recorrendo à seguinte expressão para atualização dos fluxos de caixa, considerando uma taxa de atualização de 3%:

$$f = \frac{1}{(1+t)^n}$$

f – fator de atualização do ano n;

n – ano de atualização dos custos;

t – taxa de atualização acima referida.

Não deverá ser considerada taxa de inflação

A energia produzida será quantificada considerando os valores de potência elétrica fornecida pela UP Hídrica para autoconsumo de acordo com a frequência dos caudais (e correspondentes alturas) em trânsito no sistema adutor.

Deste modo a potência elétrica para cálculo do VAL será obtida por aplicação da potência elétrica indicada pelo concorrente na Declaração de Garantias (Quadro 1) às percentagens de tempo da curva de duração de caudais indicada no **ANEXO III** e que não serão alteradas pelos concorrentes na folha de cálculo fornecida, apenas nas células assinaladas a laranja.

A energia anual garantida será calculada por aplicação da seguinte fórmula, já integrada na folha "CDC2018" presente no **ANEXO III**:

Energia anual garantida (kWh/ano) = $\sum$ Potência elétrica $_{i,k}$ × % Duração de caudais $_{j,k}$ × 8400 h/ano

i – Potência elétrica, medida nos bornes do gerador, constante do Quadro 1 da proposta do concorrente, correspondente ao ponto de funcionamento $(Q,H)_k$ e cujos valores serão inseridos na folha "CDC2018" que integra o **ANEXO III;**

j - % de tempo constante da folha "CDC2018" que integra o **ANEXO III**, correspondente ao ponto de funcionamento (Q,H) k;

k – Ponto de funcionamento correspondente aos pares Q (caudal) H (altura) $(Q,H)_k$.

A energia fornecida será valorizada com um valor de 0.1 euros/kWh.

No mapa de cálculo do VAL (**ANEXO III**) os concorrentes considerarão o valor correspondente aos serviços de operação e manutenção previstos na sua proposta, no cenário mais desfavorável de aplicação das condições previstas na cláusula 10.1.20 do caderno de encargos, preenchendo ainda folha "VAL_Modelo concorrente" com os valores indicados na sua proposta.

A partir do 7º ano e anos seguintes será considerado, como valor anual, para todos os concorrentes, 1,5% do **preço global da conceção e construção indicado na proposta (CAPEX)**.

No mapa (folhas de cálculo Excel) constante do **ANEXO III** os concorrentes apenas preencherão a folha "CDC2018" os valores que constam do **Quadro 1** da sua **Declaração de Garantias**.

Os valores de investimento e custos de operação e manutenção previstos na sua proposta serão preenchidos na folha "VAL_Modelo concorrente".

As folhas "CDC2018" e "VAL_Modelo concorrente" não serão alteradas pelos concorrentes, com exceção das células indicadas a laranja, sendo o valor calculado do VAL por esta folha de cálculo o considerado para efeitos de avaliação de propostas.

O VAL obtido para cada proposta será ordenado e pontuado numa escala de 1 (um) a 10 (dez), considerando o arredondamento a duas casas decimais, tendo por base uma variação linear dada pela expressão abaixo indicada. Caso o VAL apresentado seja igual ou acima do VAL de referência, serão pontuados com o valor de 10 (dez).

$$\text{Pontuação VAL}_{\text{concorrente i}} = 10\times[1- (\text{VAL}_{\text{referência}} - \text{VAL}_{\text{concorrente i}})/ \text{VAL}_{\text{referência}}]$$

O VAL de referência no presente concurso é fixado em € 12.000.000 (Doze Milhões de Euros)

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA"

Qualidade da solução de engenharia, dos equipamentos e dos materiais a instalar

Este fator será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia o mérito técnico da proposta relativamente às soluções de engenharia, equipamentos e materiais propostos e a fundamentação das soluções de engenharia propostas, na vertente construção, operação e manutenção, cujo objetivo é

assegurar a garantia de cumprimento da eficiência e fiabilidade exigidas, levando em linha de conta os requisitos impostos no caderno de encargos e os seguintes aspetos:

1. Será avaliada a Memória Justificativa e Descritiva apresentada, concretamente, o seguinte: cálculos detalhados, que fundamentem a adequabilidade da solução; os critérios de dimensionamento; os pressupostos e se os mesmos são conservativos; a descrição pormenorizada da solução; a coerência das funções dos órgãos da UP Hídrica a evidência de que a solução proposta é eficiente e fiável;
2. Será avaliada a qualidade, a adequação e a fiabilidade dos equipamentos propostos, de acordo com a informação presente nos catálogos ou documentação técnica apresentada;
3. Será avaliado o nível de pormenor, a adequação e os meios empregues nos Ensaios previstos na proposta pelo concorrente;
4. Será avaliado o nível de pormenor, a qualidade, a adequação e a fiabilidade da arquitetura de sistemas IT/OT;
5. Será avaliada a adequação, a metodologia e os meios propostos para os serviços de Operação e Manutenção.

De acordo com os seguintes descritores e níveis qualitativos:

Nota 10 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor** e **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** na totalidade dos 5 (cinco) aspetos considerados relevantes para a realização do contrato.

Nota 8 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor** e **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, em, pelo menos, 4 (quatro) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 6 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor** e **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** em, pelo menos, 3 (três) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 4 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor** e **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade,** em, pelo menos, 2 (dois) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 2 – Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor** e **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** em, pelo menos, 1 (um) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada ou que, independentemente disso, não descrevam ou permitam fundamentar minimamente o modo de execução do contrato.

Nota 1 - Atribuída às propostas que se apresentem sem pormenor adequado ou se revelem desajustadas para o contrato em causa.

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

ANEXO IX – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(a que se refere o n.º 2 do art.º 18 deste programa)

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos* e *por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ *(identificação da empreitada)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data* e *assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO X – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 2 do art.º 18 deste programa)

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução à primeira solicitação *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por_____ *(identificação da empreitada)*, e do respetivo contrato, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro caução corresponde a 5 (cinco) % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia/seguro caução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após interpelação, por simples notificação escrita, por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia/seguro caução, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia/seguro caução permanece válida/o e eficaz desde a *data da celebração do contrato/desde a data da sua emissão (eliminar o que não interessa)* até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada/o ou alterada/o sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas ou assinatura digital qualificada*]